



A Sua Senhoria o Senhor  
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

**Assunto:** Parecer com análise Técnica para Adjudicação e Homologação.

**Objeto:** Registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e equipamentos, para atender às necessidades vinculadas as diversas Secretarias e Fundos Municipais de Brejão/PE, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência/projeto básico.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação:** O procedimento de licitação para a locação dos veículos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

**Fornecedor:** FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.784.405/0001-65, com sede na Rod. BR 232, n. S/N, Bairro: Centenário, Cidade: Pesqueira, Estado: PE, CEP.: 55200-000, E-mail: fenixvistoriaelocacoes@gmail.com, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr. Abelardo de Oliveira Neto, Nacionalidade Brasileiro, Estado Civil: Divorciado, Portador da CI/RG sob [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.802.\*\*\* -20, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Merces Vieira, n. 01, Bairro: Boa Vista, Cidade: Garanhuns-PE, UF: PE, CEP.: 55292-715.

**Valor Total:** R\$ 2.120.246,44 (dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Unidade Requisitante:** Prefeitura Municipal de Brejão e Fundos Solicitantes.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, por determinação do Prefeito e Gestores dos Fundos Municipais, encaminho e solicito de V.Sª, que seja analisado para emissão do Parecer com análise Técnica objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação no processo administrativo para objeto acima e nos termos da fundamentação específica.

Conforme solicitação as Unidades Administrativa Requisitantes, documentação anexa, a terceirização de frota tem se tornado prática comum nas empresas brasileiras assim como nas instituições públicas, impulsionado principalmente pela busca de competitividade, qualidade, redução de custos, benefícios fiscais e pela preocupação dos empresários e gestores públicos de concentrar esforços no verdadeiro foco de seus negócios atribuições

A terceirização de parte da frota municipal favorece a boa prestação de serviços da Administração Municipal, gerando economia de recursos humanos e financeiros. Outro ponto merecedor de destaque é a



constante preocupação com os veículos: se estão ficando抗igos, custos de manutenção, serviço mecânico de confiança e depreciação do próprio bem, que atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal.

Neste contexto, buscamos a colaboração da Controladoria Geral, por intermédio desta solicitação no presente pregão eletrônico, o qual encontra amparo na legislação vigorante.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio do presente processo licitatório, o qual encontra amparo na legislação vigorante.

Segue em anexo a este, documentações e proposta da referida empresa.

Dessa forma, é imprescindível obtermos um Parecer com análise técnica fornecido pela Controladoria Geral, para orientar na contratação atendendo aos princípios que regem Administração – art. 37, caput, da CRFB/1988, e art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Técnico a Autoridade Superior para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos.  
Brejão-PE, em 26 de junho de 2025.

Fernando de Oliveira Costa Netto  
Pregoeiro  
Portaria n. 0144/2025.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 002/2025

PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTADA NA LEI N°. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

DA DECISÃO:

**HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

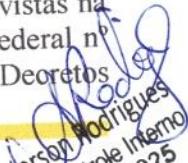
Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa presente licitação constitui a contratação de empresa especializada na locação de veículos e equipamentos, para atender as necessidades vinculadas as diversas secretarias e fundos municipais de Brejão/PE, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referências/Projeto Básico, por meio de Pregão Eletrônico, como prevê o art. 28, I, da Lei nº. 14.133/2021, seguindo o rito procedural comum a que se refere o art. 17 da mesma Lei Federal.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 027/2025 | Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decretos

  
Anderson Rodrigues  
Controle Interno  
2025



Municipais nº 004/2024, 012/2020 e 031/2017, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Considerando o início de uma nova gestão municipal, é salutar a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender demandas administrativas e operacionais emergenciais, complementando a frota própria já existente. A necessidade imediata e temporária, visto ainda que a frota própria não é suficiente para atender a demandas operacionais urgentes, como: Serviços de limpeza pública e manutenção urbana (caminhão basculante e caminhão com carroceria); Abastecimento de água em áreas rurais ou emergências (tanque pipa); Serviços de terraplanagem, drenagem e abertura de vias (retroescavadeira de pneus).

Ressalta-se ainda a inexistência de veículos próprios para todas as finalidades, de modo que a frota municipal, embora possua ônibus escolares e veículos de passeio, não contempla máquinas e veículos pesados necessários para serviços específicos e a aquisição de novos veículos é inviável no curto prazo devido a restrições orçamentárias.

Economicidade e Racionalidade é o ponto crucial, sendo a locação mais vantajosa financeiramente para demandas pontuais ou sazonais, evitando custos com manutenção, seguro e depreciação de veículos próprios e a não contratação pode ocasionar na paralisação de serviços essenciais, como transporte de materiais, abastecimento de água e manutenção de vias, prejudicando a população, alinhando-se ao princípio da eficiência, garantindo agilidade no atendimento às demandas administrativas e operacionais do novo governo.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 027/2025 | Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, fundamentada no art. 28, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação das Empresas **FENIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.784.405/0001-65, pelo lapso temporal de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 2.120.246,44 (dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 26 de junho de 2025.



**VALBER ANDERSON RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria nº 010/2025  
Valber Anderson Rodrigues  
Secretário de Controle Interno  
Portaria nº 010/2025